



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1912, DE 28 DE JULHO DE 2016

(Reconduz por mais 02 (dois) anos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

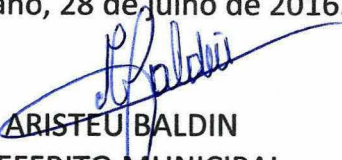
DECRETA:

Art. 1º - Fica reconduzido por mais 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 1771, de 07 de julho de 2014, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 2º - Fica incluída como **Representante do Poder Executivo**, junto ao referido Conselho, a senhora **Marlúcia Pereira dos Anjos Venturê**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 22.543.258-4 – CPF/MF nº 133.367.968-81, brasileira, casada, Coordenadora Pedagógica de Educação Fundamental, residente à Rua Santiago Garrido Navas, nº 1664, centro, nesta cidade de Meridiano e, **excluída da mesma representação**, a senhora **Lisandra Calegari**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 22.543.248-1 – CPF. nº 260.229.198-60.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de julho de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO